

Anexo III Metas Fiscais

III.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior – 2010

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em seu art. 2º, a **Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, LDO-2010, estabeleceu que a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 bem como a execução da respectiva Lei seriam compatíveis com a obtenção de um superávit primário para o setor público consolidado de 3,30% do PIB. Em conformidade com esta meta global, o Anexo IV.1 da LDO-2010, que trata das metas fiscais, estabeleceu um superávit de R\$ 79,4 bilhões (2,35% do PIB) para o Governo Federal, sendo que R\$ 72,6 bilhões (2,15% do PIB) ficariam a cargo do Governo Central, e R\$ 6,8 bilhões (0,20%) das Empresas Estatais Federais.

O art. 3º da LDO-2010 previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal, até o montante de R\$ 22,5 bilhões, para atendimento das despesas no âmbito do PAC. Adicionalmente, nos termos dos incisos I e II, § 1º, deste artigo, poderiam ser acrescidos os pagamentos de restos a pagar do programa inscritos em exercícios anteriores e o excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009, para fins de abatimento da meta de resultado. Em seu § 2º, foi estabelecido que esse excesso de meta fosse demonstrado no 1º relatório de avaliação bimestral de 2010. Posteriormente, a **Lei nº 12.182, de 29 de dezembro de 2009**, ampliou o limite de pagamentos no âmbito do PAC para R\$ 29,8 bilhões, citado no *caput* do art. 3º.

A **Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010**, Lei Orçamentária de 2010, LOA-2010, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2010 no âmbito do Governo Central e das Empresas Estatais Federais. Na ocasião, a meta de superávit primário do Governo Federal foi atualizada para R\$ 78,5 bilhões, dos quais R\$ 71,8 bilhões no âmbito do Governo Central e R\$ 6,7 bilhões para as Empresas Estatais Federais. No **dia 03 de fevereiro de 2010**, foi publicado o **Decreto nº 7.094** que, dentre outras providências, estabeleceu a programação mensal de desembolso no âmbito do Poder Executivo e delineou as metas quadrimestrais para o resultado primário, bem como as estimativas bimestrais de receita.

Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 70 da LDO-2010, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. No 1º relatório bimestral, foi considerado o valor de R\$ 3,8 bilhões referente aos créditos extraordinários do PAC abertos em exercícios anteriores que, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 3º da LDO-2010, poderia ser acrescido às despesas do PAC (R\$ 29,8 bi) para fins de abatimento da meta fiscal de 2010. Além disso, nos termos do § 2º, do art. 3º da LDO-2010, foi demonstrado o cálculo do excesso de meta de superávit primário apurado no exercício de 2009 para o Governo Central, no montante de R\$ 9,8 bilhões. Ainda no relatório de avaliação do 1º bimestre, foi recomendada a limitação das despesas discricionárias em R\$ 21,8 bilhões, a fim de assegurar o cumprimento da meta anual de superávit primário. No âmbito do Poder Executivo, essa orientação foi implementada por meio do **Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010**.

Em maio, foi publicado o relatório de avaliação do 2º bimestre, em conformidade com o art. 70 da LDO-2010. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório apontou para a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 7,6 bilhões das despesas discricionárias em relação à 1ª avaliação bimestral. A meta do Governo Federal para o ano, em termos nominais, foi ampliada para R\$ 81,9 bilhões, dos quais R\$ 75,0 bilhões para o Governo Central e R\$ 7,0 bilhões para as Empresas